



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

02/10/2015 ATÉ 02/10/2015



INDÍCE

1	COMARCAS	
	1.1 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	1
	1.2 BLOG DO NETO FERREIRA	2
	1.3 BLOG GILBERTO LEDA.....	3
	1.4 BLOG GILBERTO LIMA.....	4
	1.5 BLOG RONALDO ROCHA.....	5
	1.6 G1 MARANHÃO.....	6
	1.7 IMIRANTE.COM.....	7
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG BARRA DO CORDA NEWS.....	8
	2.2 BLOG CÉLIA FONTENELE.....	9 10 11
	2.3 BLOG GILBERTO LIMA.....	12
	2.4 BLOG JOHN CUTRIM.....	13
	2.5 BLOG JORGE ARAGÃO.....	14
	2.6 BLOG LUÍS CARDOSO.....	15 16
	2.7 G1 MARANHÃO.....	17
	2.8 IMIRANTE.COM.....	18
	2.9 O IMPARCIAL ONLINE.....	19
	2.10 PORTAL VERAS.....	20
	2.11 SITE BRASIL 247.....	21
	2.12 SITE CENTRAL DE NOTÍCIAS.....	22
	2.13 SITE JORNAL PEQUENO.....	23
	2.14 SITE JUSBRASIL.....	24
3	PRECATÓRIOS	
	3.1 BLOG GILBERTO LEDA.....	25
	3.2 BLOG JEISAEL.COM.....	26
	3.3 BLOG LUÍS PABLO.....	27
	3.4 BLOG RONALDO ROCHA.....	28
	3.5 SITE BRASIL 247.....	29
4	VARA CRIMINAL	
	4.1 BLOG ABIMAEEL COSTA.....	30

Justiça determina: acusado de assassinar mãe e filha em Cantanhede vai a júri popular

O juiz titular da comarca de Cantanhede, Francisco Eduardo Girão Braga ouviu em audiência na última quarta-feira (30), o réu confesso, Dielson dos Santos Brandão. Na última audiência realizada no dia 15/09, não foi possível ouvir o réu porque uma das testemunhas não compareceu, ENTENDA O CASO.

A população do município concentrou-se na porta do Fórum para protestar contra a morosidade da justiça, cobrar celeridade e exigir posição clara do Estado sobre a punição para o autor do crime bárbaro que vitimou mãe e filha, mortas dentro de casa enquanto dormiam, na madrugada do dia 18/03/2014, ENTENDA O CASO. Antes da audiência o advogado criminalista, André Nunes Barbosa Brandão, que atua como assistente da acusação no caso, falou sobre o andamento do processo e as expectativas quanto ao resultado da oitiva.

"Estamos na primeira fase desse longo julgamento (sumário da culpa). Nesse primeiro momento, a acusação busca reunir elementos que formem a convicção do juiz sobre a autoria do delito. O réu é confesso em sede policial. No entanto, pelo que tudo indica, irá negar autoria quando do seu interrogatório, situação essa já esperada e que não irá gerar prejuízo algum para a acusação, posto que já temos elementos suficientes para embasar uma condenação.

A última audiência ocorreu no último dia 15, ocasião em que era pra ocorrer as últimas oitivas de testemunhas, mas pela ausência de uma delas, necessário foi o adiamento, razão pela qual não foi possível a realização do interrogatório do réu.

A acusação acredita que sairá desta audiência com uma decisão de pronúncia, levando o acusado a julgamento perante o Júri Popular, que será composto por 07 cidadãos do município de Cantanhede/MA, enfatizou o causídico.

Terminada a audiência, voltamos a falar com o advogado André Nunes sobre os caminhos a serem seguidos a partir de agora:

"Com a oitiva da última testemunha, o João de Deus (esposo e pai da Luciane e Anny Vitória, respectivamente - vítimas) e, posteriormente, o interrogatório do acusado - Dielson dos Santos Brandão, tivemos o fim da primeira fase do procedimento bifásico do Júri.

Durante o interrogatório, o acusado agiu forma inesperada, afirmando não lembrar de nada do dia do delito. Ocorre que, a partir das minhas perguntas como assistente de acusação e das perguntas da promotoria, ele foi escorregando, posto que contava (lembrava) de coisas muito próximas da hora do delito, outrora esquecidas. O suporte probatório é amplo. Temos confissões do acusado em grande quantidade. Temos a mãe e o irmão do acusado afirmando que ele contou sobre o crime que praticou.

Portanto, o resultado da audiência foi uma decisão de Pronúncia. Ou seja, o juiz está convencido de que o crime de fato existiu e de que o seu autor foi o Dielson dos Santos Brandão. Logo, com essa decisão (passível de recurso) remete-se o caso para ser julgado pelo Tribunal do Júri Popular, onde 7 cidadãos de reputação ilibada da cidade de Cantanhede irão julgar o caso de acordo com suas consciências de justiça, condenando ou absolvendo o acusado. A realização deste Júri Popular tem data incerta.

Mas eu, como advogado da família das vítimas, estou lutando para que ocorra este ano, ainda. Ocorre que a comarca de Cantanhede passou bastante tempo sem juiz, tendo muito serviço acumulado. Mas entrarei com um pedido de marcação da sessão do Júri assim que transitada em julgado a decisão de pronúncia proferida ontem, 30/09/2015, concluiu o advogado.

MANIFESTANTES DENUNCIAM EXCESSO DE FORÇA E DESPREPARO DA POLÍCIA

Populares presentes na manifestação em frente ao Fórum denunciaram o que consideram abuso de autoridade, excesso e claro despreparo tanto da escolta quanto da polícia local no trato com os manifestantes que protestavam de forma democrática, pacífica e ordeira, inclusive um irmão da vítima quebrou a perna e o pé durante o tumulto.

Em nota a Polícia Militar nega a prática de excessos e afirma ter agido no cumprimento do papel constitucional, que é o de garantir a integridade física das testemunhas e do réu.

NOTA

A Polícia Militar por meio do comando da 8ª Companhia Independente esclarece que durante a audiência na cidade de Cantanhede, realizada na última quarta-feira (30), populares ao perceberem a chegada de uma testemunha do caso, apedrejaram três viaturas da PM, sendo uma do Grupo de Operações Especiais (GOE) e duas do Destacamento da PM de Cantanhede. Nesse momento, a PM, cumprindo seu papel constitucional, de garantir a integridade física da testemunha e do réu, impediu que populares resgatassem os dois com o intuito de linchá-los. Três moradores foram identificados pelo ato de depredação do patrimônio. O relatório da ocorrência foi repassado para a Polícia Civil e para o Ministério Público que acompanhou toda a movimentação.

A PM reitera que, em nenhum momento, houve uso excessivo da força e nem abuso de autoridade.

Mãe, e filha de cinco anos são assassinadas a facadas dentro de casa

Assassino confesso de mãe e filha é ouvido pela justiça em Cantanhede e população cobra justiça

Justiça ouve assassino de mãe e filha em Cantanhede

TJ reconhece regularidade de seleção pública para contratação de Oscips pela Secretaria de Estado da Saúde

Secretário Marcos Pacheco na divulgação do resultado de concurso de OS e Oscips|

Na sessão da última terça-feira (29), a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJ/MA), em votação unânime, acolhendo as argumentações da Procuradoria Geral do Estado (PGE), e de acordo com o parecer do Ministério Público Estadual, rejeitou o recurso ajuizado pela deputada estadual Andrea Murad, e reconheceu a regularidade da contratação das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscips) pela Secretaria de Estado da Saúde, por meio de Seleção Pública, para a prestação de serviços médicos e hospitalares no Maranhão.

Em seu voto, o desembargador Paulo Velten explicou que as Oscips não se submetem à exigência do procedimento licitatório da Lei 8666/93, conforme decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento de ação direta de inconstitucionalidade. Porém, o Desembargador fez questão de destacar que a contratação das Oscips se deu mediante procedimento de seleção pública pelo Governo do Estado, com coleta de preços entre as participantes o que resultou na redução dos valores pagos pelos mesmos serviços em relação a gestão anterior, uma vez que o próprio Estado demonstrou que o custo efetivo da manutenção da Saúde com as Oscips é menor.

O desembargador destacou ainda que o Tribunal de Contas do Estado (TCE) acolheu os argumentos do Estado do Maranhão e rejeitou o pedido cautelar formulado em representação promovida pelo Ministério Público de Contas, que pretendia suspender a seleção pública.

Transparência

A Justiça já havia negado o pedido liminar da deputada Andrea Murad para suspensão da seleção pública para a contratação de Oscips e Organizações Sociais de Saúde (OSs). Na ocasião, o juiz da Vara de Interesses Difusos, Clésio Cunha, ao determinar o prosseguimento da ação, já havia lembrado que, embora não estivesse obrigado a licitar, o Governo do Estado realizou uma seleção pública por ser "recomendável a instauração do procedimento - que privilegia os princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade".

Vale lembrar que na gestão anterior, apenas três empresas eram escolhidas a partir de critérios nada transparentes, o que pode explicar os superfaturamentos nos contratos, a má gestão dos recursos públicos da Saúde e o inchaço da máquina pública no período que antecedeu as eleições.

Com a seleção pública, o Governo do Estado, além de enxugar gastos com serviços hospitalares e ganhar mais eficiência com a racionalização dos custos, conta com a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelas empresas vencedoras, que passam a trabalhar com um plano operativo cuja execução é acompanhada por uma comissão da SES que avalia permanentemente o trabalho das OSs e Oscips.

Justiça derruba lei que alterou salários em São Luís Gonzaga, MA

Desembargador Kléber Costa Carvalho foi relator da ação (Foto: Ribamar Pinheiro / TJ-MA)

A Lei Municipal nº 463/2012 e a Resolução nº 5/2012 que afixaram salários do prefeito e vice-prefeito e subsídios dos vereadores do município de São Luís Gonzaga do Maranhão (MA) - a 250 km de distância da capital, na região central do Estado - para o período entre 2013 e 2016 foi declarada inconstitucional pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA). A decisão do TJ-MA tem efeito retroativo.

A ação direta de inconstitucionalidade foi ajuizada pelo Ministério Público Estadual (MP-MA), defendendo que as normas municipais estariam violando regras da Constituição Estadual (Art. 19 e Art. 153) e Federal (Art. 29), que regulamentam a forma de estipulação salarial dos representantes do Executivo e Legislativo.

saiba mais

Pela legislação, "não ser permitida a modificação dos subsídios dos prefeitos e vereadores no período imediatamente subsequente aos resultados das eleições e do início da nova legislatura", conforme ressalta o relator da ação, desembargador Kléber Costa Carvalho. Com isso, sustentou o MP-MA, a alteração dos candidatos já eleitos violaria princípios como a anterioridade, moralidade e pessoalidade.

A Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão defendeu a legalidade da lei e da resolução impugnadas, afirmando que a Constituição não estabelece limite temporal para alteração de subsídios, que as leis respeitaram todos os trâmites legais e que não houve casuísmo, já que a alteração se deu após a eleição de 2012, e apenas três vereadores teriam sido reeleitos e fizeram parte da votação.

Justiça derruba lei que alterou salários em São Luís Gonzaga, MA

A Lei Municipal nº 463/2012 e a Resolução nº 5/2012 que afixaram salários do prefeito e vice-prefeito e subsídios dos vereadores do município de São Luís Gonzaga do Maranhão (MA) - a 250 km de distância da capital, na região central do Estado - para o período entre 2013 e 2016 foi declarada inconstitucional pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA). A decisão do TJ-MA tem efeito retroativo.

A ação direta de inconstitucionalidade foi ajuizada pelo Ministério Público Estadual (MP-MA), defendendo que as normas municipais estariam violando regras da Constituição Estadual (Art. 19 e Art. 153) e Federal (Art. 29), que regulamentam a forma de estipulação salarial dos representantes do Executivo e Legislativo.

saiba mais

Pela legislação, "não ser permitida a modificação dos subsídios dos prefeitos e vereadores no período imediatamente subsequente aos resultados das eleições e do início da nova legislatura", conforme ressalta o relator da ação, desembargador Kléber Costa Carvalho. Com isso, sustentou o MP-MA, a alteração dos candidatos já eleitos violaria princípios como a anterioridade, moralidade e pessoalidade.

A Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão defendeu a legalidade da lei e da resolução impugnadas, afirmando que a Constituição não estabelece limite temporal para alteração de subsídios, que as leis respeitaram todos os trâmites legais e que não houve casuísmo, já que a alteração se deu após a eleição de 2012, e apenas três vereadores teriam sido reeleitos e fizeram parte da votação.

Fonte: G1/MA

Justiça determina bloqueio de bens de ex-prefeita presa no Maranhão

A ex-prefeita de Bom Jardim (MA), Lidiane Leite, o ex-secretário de Assuntos Políticos, Humberto Dantas dos Santos, o Beto Rocha, e dois empresários tiveram os bens bloqueados pela Justiça Estadual sob a acusação de improbidade administrativa. A empresa Zabar Produções também teve os bens retidos. De acordo com a Justiça, houve desvio dinheiro público destinado para execução de reforma de escolas da sede e da zona rural do município.

A decisão divulgada nesta quinta-feira (1^o) foi tomada pelo juiz de Bom Jardim, Raul José Duarte Goulart Júnior, que decretou a indisponibilidade dos bens móveis e imóveis pertencentes aos acusados até o limite de R\$ R\$ 1.377.299,77 para cada um dos réus. A indisponibilidade será realizada sobre “bens que assegurem o integral ressarcimento do dano, ou acréscimo patrimonial resultante do enriquecimento ilícito”.

saiba mais

A determinação atende ao pedido do Ministério Público do Maranhão (MPE), que acusa Lidiane e o ex-secretário de formarem em conjunto com responsáveis por empresas fantasmas, uma organização criminosa que teria desviado aproximadamente R\$ 15 milhões de recursos públicos para educação.

Além de decidir pela indisponibilidade de bens da ex-prefeita a e do ex-secretário Humberto Dantas, preso pela Polícia Federal e solto por habeas corpus, também foram bloqueados os bens da empresária Karla Maria Rocha Cutrim e de Antônio Oliveira da Silva. Para juiz, todos os citados participaram ativamente das fraudes.

Procurador da República no Maranhão, Galtiênio da Cruz Paulino (Foto: Reprodução / TV Mirante)Procurador da República no Maranhão,

Galtiênio da Cruz Paulino (Foto: TV Mirante)

Fim de privilégios

Nesta quarta-feira (30), o procurador da República no Maranhão, Galtiênio da Cruz Paulino, pediu que o juiz Federal, José Magno Linhares, reconsiderasse a decisão de permitir que Lidiane Leite continue presa no alojamento do quartel do Corpo de Bombeiros.

Ela não se enquadraria nas hipóteses legais que garantem o benefício da prisão especial segundo explicou o procurador.

TRF-MA divulga imagem de quarto onde Lidiane estaria presa (Foto: Reprodução / Site TRF)TRF-MA divulga imagem de quarto onde Lidiane

estaria presa (Foto: Reprodução / Site TRF)

Alojamento

Na tarde desta quinta-feira (1^o), a Justiça Federal divulgou em seu site imagens constestando a foto diulgada inicialmente pela imprensa do quarto onde a ex-gestora estaria presa no quartel do Corpo de Bombeiros, em São Luís.

A vistoria no alojamento foi realizada por determinação do juiz Federal da 2^a vara, José Magno Linhares Moraes para verificar as instalações em que se encontra Lldiane.

O relatório foi encaminhado ao Ministério Público Federal e só após a manifestação do órgão é que o juiz irá apreciar o pedido de transferência da presa para o Complexo Penitenciário de Pedrinhas ou, eventualmente, para uma carceragem federal em estado mais próximo.

Visitas

Familiares e o namorado de Lidiane Leite fazem visitas a ex-prefeita no alojamento do quartel do Corpo de Bombeiros (CBM), em São Luís, onde está presa desde que se entregou à Superintendência de Polícia Federal, na segunda-feira (28). Segundo a assessoria do CBM, Lidiane entregou uma lista com sete nomes de possíveis visitantes. As visitas só podem ser feitas duas vezes por semana, às terças e quintas-feiras, das 9h às 11h e das 15h às 17h.

Prisão em Pedrinhas

Nesta terça-feira (29), o promotor de Justiça de Execuções Penais, Pedro Lino, também chegou a afirmar que a ex-prefeita Lidiane Leite tinha que estar recolhida no presídio feminino, no Complexo de Pedrinhas. “O presídio feminino não é um presídio violento. Eu estou investigando as mortes de 2003 para cá e não tenho notícia de nenhuma morte ocorrida no presídio feminino. Então é o local que está adequado para recebê-la e tem a vaga correspondente para ela”, disse.

Fonte: G1/MA

Justiça determina bloqueio de bens de ex-prefeita de Bom Jardim

A ex-prefeita de Bom Jardim (MA), Lidiane Leite, o ex-secretário de Assuntos Políticos, Humberto Dantas dos Santos, o Beto Rocha, e dois empresários tiveram os bens bloqueados pela Justiça Estadual sob a acusação de improbidade administrativa. A empresa Zabar Produções também teve os bens retidos. De acordo com a Justiça, houve desvio dinheiro público destinado para execução de reforma de escolas da sede e da zona rural do município.

A decisão divulgada ontem (1º) foi tomada pelo juiz de Bom Jardim, Raul José Duarte Goulart Júnior, que decretou a indisponibilidade dos bens móveis e imóveis pertencentes aos acusados até o limite de R\$ R\$ 1.377.299,77 para cada um dos réus. A indisponibilidade será realizada sobre "bens que assegurem o integral ressarcimento do dano, ou acréscimo patrimonial resultante do enriquecimento ilícito".

A determinação atende ao pedido do Ministério Público do Maranhão (MPE), que acusa Lidiane e o ex-secretário de formarem em conjunto com responsáveis por empresas fantasmas, uma organização criminosa que teria desviado aproximadamente R\$ 15 milhões de recursos públicos para educação.

Além de decidir pela indisponibilidade de bens da ex-prefeita e do ex-secretário Humberto Dantas, preso pela Polícia Federal e solto por habeas corpus, também foram bloqueados os bens da empresária Karla Maria Rocha Cutrim e de Antônio Oliveira da Silva. Para juiz, todos os citados participaram ativamente das fraudes.

Fim de privilégios

Nesta quarta-feira (30), o procurador da República no Maranhão, Galtiênio da Cruz Paulino, pediu que o juiz Federal, José Magno Linhares, reconsiderasse a decisão de permitir que Lidiane Leite continue presa no alojamento do quartel do Corpo de Bombeiros.

Ela não se enquadraria nas hipóteses legais que garantem o benefício da prisão especial segundo explicou o procurador.

Alojamento

Na tarde desta quinta-feira (1º), a Justiça Federal divulgou em seu site imagens constestando a foto diulgada inicialmente pela imprensa do quarto onde a ex-gestora estaria presa no quartel do Corpo de Bombeiros, em São Luís.

A vistoria no alojamento foi realizada por determinação do juiz Federal da 2ª vara, José Magno Linhares Moraes para verificar as instalações em que se encontra Lidiane.

O relatório foi encaminhado ao Ministério Público Federal e só após a manifestação do órgão é que o juiz irá apreciar o pedido de transferência da presa para o Complexo Penitenciário de Pedrinhas ou, eventualmente, para uma carceragem federal em estado mais próximo.

Visitas

Familiares e o namorado de Lidiane Leite fazem visitas a ex-prefeita no alojamento do quartel do Corpo de Bombeiros (CBM), em São Luís, onde está presa desde que se entregou à Superintendência de Polícia Federal,

na segunda-feira (28). Segundo a assessoria do CBM, Lidiane entregou uma lista com sete nomes de possíveis visitantes. As visitas só podem ser feitas duas vezes por semana, às terças e quintas-feiras, das 9h às 11h e das 15h às 17h.

Prisão em Pedrinhas

Na terça-feira (29), o promotor de Justiça de Execuções Penais, Pedro Lino, também chegou a afirmar que a ex-prefeita Lidiane Leite tinha que estar recolhida no presídio feminino, no Complexo de Pedrinhas. "O presídio feminino não é um presídio violento. Eu estou investigando as mortes de 2003 para cá e não tenho notícia de nenhuma morte ocorrida no presídio feminino. Então é o local que está adequado para recebê-la e tem a vaga correspondente para ela", disse.

Tribunal indefere pedido de prefeito e mantém bens bloqueados

Prefeito tenta reverter decisão da Justiça.

O prefeito do Município de Santa Quitéria do Maranhão (Sebastião Araújo Moreira - Moreirão), assim como a primeira-dama (Dalila Pereira Gomes); após terem os seus bens bloqueados judicialmente pelo Juízo de Direito da Comarca de Santa Quitéria, impetraram recurso destinado ao Tribunal de Justiça do Maranhão com o objetivo de modificar essa decisão.

Após ser constatado fortes indícios de desvios de recursos públicos, entretanto, o desembargador Jorge Rachid Mubárack Maluf, nos Autos do Agravo de Instrumento de nº 0008351-84.2015.8.10.0000 (046322/2015), em uma decisão acertada, indeferiu o pedido de liminar dos Agravantes e manteve a decisão do Juiz de Santa Quitéria.

Deste modo, o prefeito Moreirão e a primeira-dama Dalila continuam com os seus bens bloqueados.

Justiça determina bloqueio de R\$ 4 milhões de Lidiane Leite e mais nove

De O Estado

O juiz Raul José Goulart Júnior, titular da Comarca de Bom Jardim, decretou a indisponibilidade de bens da ex-prefeita Lidiane Leite (sem partido) e de mais nove pessoas, até o limite de R\$ 4 milhões, ao julgar procedentes duas ações de improbidade administrativa protocoladas no final do mês de agosto pelo Ministério Público (reveja).

Havia também pedido de afastamento da ex-gestora, mas como ela já perdeu o mandato, o pleito não foi apreciado.

Além de Lidiane Leite, figuram como réus nas duas ações o ex-secretário municipal de Assuntos Políticos, Humberto Dantas dos Santos, o Beto Rocha; quatro empresários, bem como suas empresas.

De acordo com as investigações do MP, os acusados fraudaram dois procedimentos licitatórios - um para contratação de locadora de veículos e outro para execução de reformas em escolas da sede e da zona rural de Bom Jardim. O primeiro contrato era de R\$ 2,7 milhões; o segundo, de R\$ 1,3 milhão.

"Há nos autos descrição superficial que denota o conluio e a organização criminosa por parte dos requeridos, no único intuito de lesar o patrimônio público com fraudes em licitações", atestou o juiz em ambas as ações.

Na licitação para locação de veículos foram acionados, também, o empresário Fabiano de Carvalho Bezerra e a sua empresa A4 Serviços e Entretenimento Ltda - também envolvidos, segundo o MP, em esquemas criminosos da Prefeitura de Anajatuba -; Anilson Araújo Rodrigues (motoboy); Raimundo Nonato Silva Abreu Júnior (empresário) e Marcos Fae Ferreira França (contador e pregoeiro do município).

As investigações constataram irregularidades como ausência de justificativa para contratação, participação de apenas uma empresa, ausência de vários documentos para habilitação da empresa e de pareceres técnicos e jurídicos sobre o processo licitatório.

Segundo o magistrado, em depoimento os réus revelaram todo o esquema e confirmaram que a empresa - registrada em nome de um motoboy - não possuía, sequer, os veículos para alugar ao município sublocando-os até mesmo do próprio ex-secretário Beto Rocha.

"O próprio requerido Anilson Rodrigues, um dos sócios da empresa requerida [...], afirmara, em depoimento [...], que era apenas um motoboy e que o colocaram como empresário, sendo que o sócio de fato da referida empresa seria o requerido Fabiano Carvalho, que, por sua vez, afirmara que realmente não possuía veículos em sua empresa, sublocando-os do requerido Antônio Oliveira da Silva, vulgo 'Zabar', enquanto o requerido Humberto Dantas, vulgo 'Beto Rocha', também sublocava veículos e teria pleno conhecimento de todo o esquema", realtou.

Reformas

No segundo caso, aparece a empresa A. O DA SILVA E CIA LTDA como vencedora de uma licitação para reforma de 13 escolas na zona rural de Bom Jardim. Para o MP, ela se beneficiou de irregularidades como falta de projeto básico referente à licitação; ausência de divulgação do edital de licitação; emissão de certidões negativas após o certame; e ausência de comprovação de qualificação técnica da empresa.

De acordo com o MP, a empresa funcionava apenas como fachada para repassar recursos públicos destinados ao serviço para o ex-marido da prefeita Lidianie Leite.

"O requerido António Oliveira da Silva, vulgo 'Zabar', [...] após vencer a licitação, a qual concorreu sozinho, deixara de realizar a maior parte das obras ali previstas, bem como repassava grande parte do valor recebido para o requerido Humberto Dantas, vulgo 'Beto Rocha', conforme afirmado pelo próprio 'Zabar' em seu depoimento", reforçou o juiz.

Era o próprio Beto Rocha que se encarregava, então, de contratar trabalhadores para realizar parte das reformas.

Baixe aqui e aqui as duas decisões.

Desembargador autoriza retirada de tornozeleira eletrônica de João Abreu

O ex-secretário-chefe da Casa Civil João Abreu, conseguiu hoje (2) mais uma vitória no Tribunal de Justiça.

Depois de conseguir a revogação da sua prisão preventiva, o empresário garantiu também a retirada da tornozeleira eletrônica que usava por determinação do desembargador José Luiz Almeida.

Em mandado de segurança impetrado pelos seus advogados logo após a saída do quartel do Corpo de Bombeiros, João Abreu alegava que a medida era extrema e descabida.

O desembargador Raimundo Barros concordou com os argumentos da defesa e determinou a retirada do artefato.

"A autoridade coatora aplicou medidas cautelares diversas de prisão [...]. Todavia, examinando os autos processuais verifico que medidas cautelares impostas pelo impetrado foram em parte desarrazoada. [...] No que tange a monitoração por meio da utilização de tornozeleira eletrônica [...], vislumbro que tal monitoramento é medida extrema, haja vista que o impetrante apresentou-se de forma espontânea para ser detido, bem como não ficou demonstrado qualquer indicio que o mesmo estaria tumultuando as investigações ou tentando empreender fuga, ou mesmo, qualquer ato que violasse a garantia da ordem pública", destacou.

Em seu despacho, o magistrado ressaltou, ainda, "as condições pessoais favoráveis" ostentadas por João Abreu

"Primariedade, bons antecedentes, residência fixa e trabalho, eis que é um empresário conhecido e bem sucedido no Maranhão, além de ser advogado, tornando apta a revogação da monitoração por meio utilização de tornozeleira eletrônica, eis que tal medida para causar um constrangimento desnecessário ao impetrante perante toda sociedade, causando prejuízos imensuráveis que lhe marcarão por toda vida", decidiu.

Justiça determina bloqueio de bens de ex-prefeita presa no Maranhão

Ex-secretário Beto Rocha, também, teve bens bloqueados. Outros dois empresários e a empresa Zabar foram incluídos na decisão.

Michel SousaDo G1 MA

A ex-prefeita de Bom Jardim (MA), Lidiane Leite, o ex-secretário de Assuntos Políticos, Humberto Dantas dos Santos, o Beto Rocha, e dois empresários tiveram os bens bloqueados pela Justiça Estadual sob acusação de improbidade administrativa. A empresa Zabar Produções também teve os bens retidos. De acordo com a Justiça, houve desvio de dinheiro público destinado para execução de reforma de escolas da sede e da zona rural do município.

A decisão divulgada nesta quinta-feira (1º) foi tomada pelo juiz de Bom Jardim, Raul José Duarte Goulart Júnior, que decretou a indisponibilidade dos bens móveis e imóveis pertencentes aos acusados até o limite de R\$ R\$ 1.377.299,77 para cada um dos réus. A indisponibilidade será realizada sobre "bens que assegurem o integral ressarcimento do dano, ou acréscimo patrimonial resultante do enriquecimento ilícito".

A determinação atende ao pedido do Ministério Público do Maranhão (MPE), que acusa Lidiane e o ex-secretário de formarem em conjunto com responsáveis por empresas fantasmas, uma organização criminosa que teria desviado aproximadamente R\$ 15 milhões de recursos públicos para educação.

Além de decidir pela indisponibilidade de bens da ex-prefeita e do ex-secretário Humberto Dantas, preso pela Polícia Federal e solto por habeas corpus, também foram bloqueados os bens da empresária Karla Maria Rocha Cutrim e de Antônio Oliveira da Silva. Para o juiz, todos os citados participaram ativamente das fraudes.

Fim de privilégios

Nesta quarta-feira (30), o procurador da República no Maranhão, Galtieni da Cruz Paulino, pediu que o juiz Federal, José Magno Linhares, reconsiderasse a decisão de permitir que Lidiane Leite continue presa no alojamento do quartel do Corpo de Bombeiros.

Ela não se enquadraria nas hipóteses legais que garantem o benefício da prisão especial segundo explicou o procurador.

Alojamento Na tarde desta quinta-feira (1º), a Justiça Federal divulgou em seu site imagens contestando a foto divulgada inicialmente pela imprensa do quarto onde a ex-gestora estaria presa no quartel do Corpo de Bombeiros, em São Luís.

A vistoria no alojamento foi realizada por determinação do juiz Federal da 2ª vara, José Magno Linhares Moraes para verificar as instalações em que se encontra Lidiane.

O relatório foi encaminhado ao Ministério Público Federal e só após a manifestação do órgão é que o juiz irá apreciar o pedido de transferência da presa para o Complexo Penitenciário de Pedrinhas ou, eventualmente, para uma carceragem federal em estado mais próximo.

Visitas

Familiares e o namorado de Lidiane Leite fazem visitas a ex-prefeita no alojamento do quartel do Corpo de Bombeiros (CBM), em São Luís, onde está presa desde que se entregou à Superintendência de Polícia Federal, na segunda-feira (28). Segundo a assessoria do CBM, Lidiane entregou uma lista com sete nomes de possíveis visitantes.

As visitas só podem ser feitas duas vezes por semana, às terças e quintas-feiras, das 9h às 11h e das 15h às 17h.

TJ reconhece regularidade de seleção pública para contratação de Oscips pela Secretaria de Estado da Saúde

Secretário Marcos Pacheco na divulgação do resultado

de concurso de OS e Oscips Na sessão da última terça-feira (29), a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJ/MA), em votação unânime, acolhendo as argumentações da Procuradoria Geral do Estado (PGE), e de acordo com o parecer do Ministério Público Estadual, rejeitou o recurso ajuizado pela deputada estadual Andrea Murad, e reconheceu a regularidade da contratação das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscips) pela Secretaria de Estado da Saúde, por meio de Seleção Pública, para a prestação de serviços médicos e hospitalares no Maranhão.

Em seu voto, o desembargador Paulo Velten explicou que as Oscips não se submetem à exigência do procedimento licitatório da Lei 8666/93, conforme decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento de ação direta de inconstitucionalidade.

Porém, o Desembargador fez questão de destacar que a contratação das Oscips se deu mediante procedimento de seleção pública pelo Governo do Estado, com coleta de preços entre as participantes o que resultou na redução dos valores pagos pelos mesmos serviços em relação a gestão anterior, uma vez que o próprio Estado demonstrou que o custo efetivo da manutenção da Saúde com as Oscips é menor.

O desembargador destacou ainda que o Tribunal de Contas do Estado (TCE) acolheu os argumentos do Estado do Maranhão e rejeitou o pedido cautelar formulado em representação promovida pelo Ministério Público de Contas, que pretendia suspender a seleção pública.

Transparência

A Justiça já havia negado o pedido liminar da deputada Andrea Murad para suspensão da seleção pública para a contratação de Oscips e Organizações Sociais de Saúde (OSs). Na ocasião, o juiz da Vara de Interesses Difusos, Clésio Cunha, ao determinar o prosseguimento da ação, já havia lembrado que, embora não estivesse obrigado a licitar, o Governo do Estado realizou uma seleção pública por ser "recomendável a instauração do procedimento - que privilegia os princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade".

Vale lembrar que na gestão anterior, apenas três empresas eram escolhidas a partir de critérios nada transparentes, o que pode explicar os superfaturamentos nos contratos, a má gestão dos recursos públicos da Saúde e o inchaço da máquina pública no período que antecedeu as eleições.

Com a seleção pública, o Governo do Estado, além de enxugar gastos com serviços hospitalares e ganhar mais eficiência com a racionalização dos custos, conta com a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelas empresas vencedoras, que passam a trabalhar com um plano operativo cuja execução é acompanhada por uma comissão da SES que avalia permanentemente o trabalho das OSs e Oscips.

Propina Constran: Justiça manda retirar tornozeleira de João Abreu

João Abreu está livre da tornozeleira.

O desembargador Raimundo Barros concedeu liminar ao mandado de segurança interposto pelos advogados do ex-secretário-chefe da Casa Civil João Abreu e autorizou a retirada da tornozeleira eletrônica que estava usando desde que deixou as dependências do Comando Geral do Corpo de Bombeiros.

Na peça jurídica, a defesa de João Abreu argumentou que o uso do equipamento seria uma medida extrema. O desembargador aceitou a tese e mandou retirar a tornozeleira.

*Com informações do blog do Jorge Vieira**

Aumento dos combustíveis deixa Procon em alerta contra abusos

Crédito: Gilson Teixeira/OIMP/D.A Press. Brasil. São Luís ? MA. Rede Estadual em defesa ao Consumidor fala sobre aumento abusivo de combustíveis em São Luis|

O Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Maranhão (Procon) tem acompanhado os valores praticados nas bombas dos postos de revenda de combustíveis em todo o Estado. As equipes do Instituto estarão atentas ao comportamento dos empresários do setor em relação ao reajuste comunicado pela Petrobras de 6% no preço da gasolina e 4% no preço do diesel nas refinarias. Semanalmente o Procon realiza pesquisa de preços de combustíveis. Além da pesquisa, o Instituto recebe planilhas com os preços praticados nos postos, com base em decisão judicial que, em fevereiro deste ano, exigiu adequação dos preços de gasolina e diesel em São Luís, e estabeleceu multa de R\$ 20 mil/dia em caso de descumprimento da decisão.

"Consumidor, caso seja constatado aumento abusivo, agiremos com o mesmo rigor que costumamos demonstrar. Destaco, ainda, que o consumidor é o maior, melhor e principal fiscal das relações de consumo. Então ao verificar qualquer suspeita de abusividade, denuncie ao Procon Maranhão", afirmou o presidente do Procon, Duarte Júnior.

Desde o primeiro minuto desta quarta-feira (30), o reajuste de 6% no preço da gasolina e de 4% no preço do diesel nas refinarias entrou em vigor. A Petrobras informou o aumento por meio de comunicado divulgado no fim da noite de terça. O preço nas bombas é livre e costuma ser reajustado à medida que o combustível com preço novo chega aos postos. Por isso, ainda não há estimativas oficiais sobre o impacto do reajuste para os consumidores.

Decisão da Justiça

Contudo as equipes do Procon estarão atentas a qualquer prática abusiva e irão continuar com as pesquisas semanais de preços e acompanhando as planilhas de preços repassadas pelos revendedores, conforme decisão judicial.

A decisão ocorreu, primeiramente, em caráter liminar e foi decorrente de ação civil pública ajuizada pela Rede Estadual em Defesa do Consumidor (RedCon) contra o aumento abusivo dos preços praticados pelos revendedores de combustíveis da capital maranhense registrado no início do ano.

Depois os desembargadores do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ) mantiveram decisão da Vara de Interesses Difusos de São Luís, apesar de tentativas, por parte dos proprietários de postos, de revogação da liminar, que determinou aos postos de gasolina da capital a obrigação de encaminharem ao Procon, semanalmente, o valor previsto dos preços a serem praticados em relação aos combustíveis comercializados para a semana seguinte, sob pena de multa de R\$ 1 mil.

De acordo com a decisão, os postos também estão proibidos de trocar qualquer tipo de comunicação sobre preços de venda com concorrentes, visando à uniformização, majoração ou manutenção de preços de revenda de combustíveis, sob pena de multa de R\$ 100 mil por estabelecimento.

Denúncia

O Procon orienta o cidadão que, ao verificar o descumprimento da lei, formalize uma denúncia no Procon,

localizado na Rua do Egito, 207, Centro.

A denúncia também pode ser feita pelo aplicativo do Procon, pelo Portal do Consumidor (www.procon.ma.gov.br), nos postos avançados ou pelas redes sociais (instagram: @proconmaranhao, twitter: @proconmaranhao e facebook: Procon Maranhão).

João Abreu consegue nova vitória na Justiça

Nesta sexta-feira (02), o empresário João Abreu conseguiu nova vitória na Justiça. Após a revogação da sua desnecessária prisão preventiva, o ex-chefe da Casa Civil derrubou outra decisão absurda, a utilização de tornozeleira eletrônica.

A decisão foi do desembargador Raimundo Barros, que concordou com a tese da defesa de João Abreu e determinou a retirada do equipamento.

"A autoridade coatora aplicou medidas cautelares diversas de prisão [?]. Todavia, examinando os autos processuais verifico que medidas cautelares impostas pelo impetrado foram em parte desarrazoada. [?] No que tange a monitoração por meio da utilização de tornozeleira eletrônica [?], vislumbro que tal monitoramento é medida extrema, haja vista que o impetrante apresentou-se de forma espontânea para ser detido, bem como não ficou demonstrado qualquer indicio que o mesmo estaria tumultuando as investigações ou tentando empreender fuga, ou mesmo, qualquer ato que violasse a garantia da ordem pública"

O desembargador fez questão de lembrar algumas situações que outros magistrados parecem ter esquecidos ou procuraram, equivocadamente, não levar em consideração.

"Primariedade, bons antecedentes, residência fixa e trabalho, eis que é um empresário conhecido e bem sucedido no Maranhão, além de ser advogado, tornando apta a revogação da monitoração por meio utilização de tornozeleira eletrônica, eis que tal medida para causar um constrangimento desnecessário ao impetrante perante toda sociedade, causando prejuízos imensuráveis que lhe marcarão por toda vida"

E assim as coisas vão voltando a normalidade para João Abreu.

Justiça mantém bens do prefeito e primeira-dama de Santa Quitéria bloqueados

O Prefeito do Município de Santa Quitéria do Maranhão (Sebastião Araújo Moreira - Moreirão) e a primeira-dama Dalila Pereira Gomes tiveram seus bens bloqueados judicialmente pelo juízo de direito da comarca de Santa Quitéria após ter sido constatado fortes indícios de desvios de recursos públicos para aquisição de bens.

Em virtude disso o casal impetrou recurso destinado ao Tribunal de Justiça do Maranhão com o objetivo de modificar essa decisão. Entretanto, o desembargador Jorge Rachid Mubárack Maluf nos autos do agravo de instrumento de nº 0008351-84.2015.8.10.0000 (046322/2015), em uma decisão acertada, indeferiu o pedido de Liminar dos agravantes e manteve a decisão do Juiz de Santa Quitéria.

Deste modo, o prefeito Moreirão e a primeira-dama Dalila continuam com os seus bens bloqueados.

Lei que alterou salários de prefeito e vereadores de São Luís Gonzaga é inconstitucional

Desembargador Kléber Costa Carvalho,|

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) declarou a inconstitucionalidade e sustou a aplicabilidade da Lei Municipal nº 463/2012 e da Resolução nº 005/2012, que afixaram os salários do prefeito e vice-prefeito e os subsídios dos vereadores do município de São Luís Gonzaga do Maranhão, para os anos de 2013/2016. A decisão tem efeito retroativo.

A ação direta de inconstitucionalidade foi ajuizada pelo Ministério Público Estadual (MPMA), defendendo que as normas municipais estariam violando regras da Constituição Estadual (arts. 19 e 153) e Federal (art. 29), que regulamentam a forma de estipulação salarial dos representantes do Executivo e Legislativo. Sustentou também que a alteração dos candidatos já eleitos violaria princípios como a anterioridade, moralidade e pessoalidade.

A Câmara Municipal de São Luís Gonzaga defendeu a legalidade da lei e da resolução impugnadas, afirmando que a Constituição não estabeleceu limite temporal para alteração de subsídios, que as leis respeitaram todos os trâmites legais e que não houve casuísmo, já que a alteração se deu após a eleição de 2012, e apenas três vereadores teriam sido reeleitos e fizeram parte da votação.

O relator da ação, desembargador Kléber Costa Carvalho, acatou os argumentos do MPMA e entendeu que as normas violaram a Constituição por terem sido editadas após a eleição municipal e dentro do mesmo ano e legislatura, quando a CF determina a fixação dos subsídios em cada legislatura para a subsequente.

"A interpretação do dispositivo inserido na Constituição Federal, e devidamente reproduzido pela Constituição Estadual, é no sentido de não ser permitida a modificação dos subsídios dos prefeitos e vereadores no período imediatamente subsequente aos resultados das eleições e do início da nova legislatura", ressaltou o relator. (Ação nº 54835/2014 ou 0010107-65.2014.8.10.0000).

EM PRIMEIRO MÃO! Justiça determina a retirada da tornozeleira de João Abreu

Ex-secretário João Abreu|

Foi determinado hoje, dia 2, pela Justiça a retirada da tornozeleira eletrônica do empresário João Guilherme de Abreu, ex-chefe da Casa Civil do Governo Roseana. A decisão foi do desembargador Raimundo José Barros de Sousa.

O magistrado deferiu a liminar da defesa e ainda readequou a proibição do ex-secretário ficar apenas em São Luís, ampliando para a Grande Ilha, ou seja, considerando para Abreu andar na capital, em Paço do Lumiar-MA, São José de Ribamar-MA e Raposa-MA.

"Suspendo a eficácia da medida cautelar de monitoração por meio da utilização de tornozeleira eletrônica. Caso o impetrante já esteja usando a tornozeleira de monitoramento, determino a retirada do referido instrumento eletrônico de monitoramento, conforme ficou definido nesta decisão", diz o trecho da decisão.

João Abreu foi preso na semana passada, dia 25, no Aeroporto de São Luís, quando desembarcava. Ele em São Paulo quando teve a prisão decretada na última quinta-feira, dia 24, por acusação de ter recebido R\$ 3 milhões de propina para garantir que o governo fizesse o pagamento no valor de R\$ 134 milhões à empresa Constran.

Justiça bloqueia R\$ 4 milhões de Lidiane Leite e mais nove

Ex-prefeita Lidiane Leite|

O Estado - O juiz Raul José Goulart Júnior, titular da Comarca de Bom Jardim, decretou a indisponibilidade de bens da ex-prefeita Lidiane Leite (sem partido) e de mais nove pessoas, até o limite de R\$ 4 milhões, ao julgar procedentes duas ações de improbidade administrativa protocoladas no final do mês de agosto pelo Ministério Público.

Havia também pedido de afastamento da ex-gestora, mas como ela já perdeu o mandato, o pleito não foi apreciado.

Além de Lidiane Leite, figuram como réus nas duas ações o ex-secretário municipal de Assuntos Políticos, Humberto Dantas dos Santos, o Beto Rocha; quatro empresários, bem como suas empresas.

De acordo com as investigações do MP, os acusados fraudaram dois procedimentos licitatórios - um para contratação de locadora de veículos e outro para execução de reformas em escolas da sede e da zona rural de Bom Jardim. O primeiro contrato era de R\$ 2,7 milhões; o segundo, de R\$ 1,3 milhão.

"Há nos autos descrição superficial que denota o conluio e a organização criminosa por parte dos requeridos, no único intuito de lesar o patrimônio público com fraudes em licitações", atestou o juiz em ambas as ações.

Na licitação para locação de veículos foram acionados, também, o empresário Fabiano de Carvalho Bezerra e a sua empresa A4 Serviços e Entretenimento Ltda - também envolvidos, segundo o MP, em esquemas criminosos da Prefeitura de Anajatuba -; Anilson Araújo Rodrigues (motoboy); Raimundo Nonato Silva Abreu Júnior (empresário) e Marcos Fae Ferreira França (contador e pregoeiro do município).

As investigações constataram irregularidades como ausência de justificativa para contratação, participação de apenas uma empresa, ausência de vários documentos para habilitação da empresa e de pareceres técnicos e jurídicos sobre o processo licitatório.

Segundo o magistrado, em depoimento os réus revelaram todo o esquema e confirmaram que a empresa - registrada em nome de um motoboy - não possuía, sequer, os veículos para alugar ao município sublocando-os até mesmo do próprio ex-secretário Beto Rocha.

"O próprio requerido Anilson Rodrigues, um dos sócios da empresa requerida [?], afirmara, em depoimento [?], que era apenas um motoboy e que o colocaram como empresário, sendo que o sócio de fato da referida empresa seria o requerido Fabiano Carvalho, que, por sua vez, afirmara que realmente não possuía veículos em sua empresa, sublocando-os do requerido Antônio Oliveira da Silva, vulgo 'Zabar', enquanto o requerido Humberto Dantas, vulgo 'Beto Rocha', também sublocava veículos e teria pleno conhecimento de todo o esquema", realtou.

Reformas - No segundo caso, aparece a empresa A. O DA SILVA E CIA LTDA como vencedora de uma licitação para reforma de 13 escolas na zona rural de Bom Jardim. Para o MP, ela se beneficiou de irregularidades como falta de projeto básico referente à licitação; ausência de divulgação do edital de licitação; emissão de certidões negativas após o certame; e ausência de comprovação de qualificação técnica da empresa.

De acordo com o MP, a empresa funcionava apenas como fachada para repassar recursos públicos destinados

ao serviço para o ex-marido da prefeita Lidiane Leite.

"O requerido António Oliveira da Silva, vulgo 'Zabar', [?] após vencer a licitação, a qual concorreu sozinho, deixara de realizar a maior parte das obras ali previstas, bem como repassava grande parte do valor recebido para o requerido Humberto Dantas, vulgo 'Beto Rocha', conforme afirmado pelo próprio 'Zabar' em seu depoimento", reforçou o juiz.

Era o próprio Beto Rocha que se encarregava, então, de contratar trabalhadores para realizar parte das reformas.

Justiça autoriza a retirada de tornozeleira eletrônica de João Abreu

Gilberto Léda - O ex-secretário-chefe da Casa Civil João Abreu, conseguiu hoje (2) mais uma vitória no Tribunal de Justiça.

Depois de conseguir a revogação da sua prisão preventiva, o empresário garantiu também a retirada da tornozeleira eletrônica que usava por determinação do desembargador José Luiz Almeida.

Em mandado de segurança impetrado pelos seus advogados logo após a saída do quartel do Corpo de Bombeiros, João Abreu alegava que a medida era extrema e descabida.

O desembargador Raimundo Barros concordou com os argumentos da defesa e determinou a retirada do artefato.

"A autoridade coatora aplicou medidas cautelares diversas de prisão [?]. Todavia, examinando os autos processuais verifico que medidas cautelares impostas pelo impetrado foram em parte desarrazoada. [?] No que tange a monitoração por meio da utilização de tornozeleira eletrônica [?], vislumbro que tal monitoramento é medida extrema, haja vista que o impetrante apresentou-se de forma espontânea para ser detido, bem como não ficou demonstrado qualquer indício que o mesmo estaria tumultuando as investigações ou tentando empreender fuga, ou mesmo, qualquer ato que violasse a garantia da ordem pública", destacou.

Em seu despacho, o magistrado ressaltou, ainda, "as condições pessoais favoráveis" ostentadas por João Abreu

"Primariedade, bons antecedentes, residência fixa e trabalho, eis que é um empresário conhecido e bem sucedido no Maranhão, além de ser advogado, tornando apta a revogação da monitoração por meio utilização de tornozeleira eletrônica, eis que tal medida para causar um constrangimento desnecessário ao impetrante perante toda sociedade, causando prejuízos imensuráveis que lhe marcarão por toda vida", decidiu.

Justiça determina bloqueio de bens de ex-prefeita presa no Maranhão

A ex-prefeita de Bom Jardim (MA), Lidiane Leite, o ex-secretário de Assuntos Políticos, Humberto Dantas dos Santos, o Beto Rocha, e dois empresários tiveram os bens bloqueados pela Justiça Estadual sob a acusação de improbidade administrativa. A empresa Zabar Produções também teve os bens retidos. De acordo com a Justiça, houve desvio dinheiro público destinado para execução de reforma de escolas da sede e da zona rural do município.

A decisão divulgada nesta quinta-feira (1º) foi tomada pelo juiz de Bom Jardim, Raul José Duarte Goulart Júnior, que decretou a indisponibilidade dos bens móveis e imóveis pertencentes aos acusados até o limite de R\$ R\$ 1.377.299,77 para cada um dos réus. A indisponibilidade será realizada sobre "bens que assegurem o integral ressarcimento do dano, ou acréscimo patrimonial resultante do enriquecimento ilícito".

Ex-prefeita Lidiane Leite, de Bom Jardim, MA se entrega na Polícia Federal (Foto: De Jesus/ O Estado)

A determinação atende ao pedido do Ministério Público do Maranhão (MPE), que acusa Lidiane e o ex-secretário de formarem em conjunto com responsáveis por empresas fantasmas, uma organização criminosa que teria desviado aproximadamente R\$ 15 milhões de recursos públicos para educação.

Além de decidir pela indisponibilidade de bens da ex-prefeita e do ex-secretário Humberto Dantas, preso pela Polícia Federal e solto por habeas corpus, também foram bloqueados os bens da empresária Karla Maria Rocha Cutrim e de Antônio Oliveira da Silva. Para juiz, todos os citados participaram ativamente das fraudes.

*Procurador da República no Maranhão,
Galtiênio da Cruz Paulino (Foto: TV Mirante)*

Fim de privilégios

Nesta quarta-feira (30), o procurador da República no Maranhão, Galtiênio da Cruz Paulino, pediu que o juiz Federal, José Magno Linhares, reconsiderasse a decisão de permitir que Lidiane Leite continue presa no alojamento do quartel do Corpo de Bombeiros.

Ela não se enquadraria nas hipóteses legais que garantem o benefício da prisão especial segundo explicou o procurador.

TRF-MA divulga imagem de quarto onde Lidiane estaria presa (Foto: Reprodução / Site TRF)

Alojamento

Na tarde desta quinta-feira (1º), a Justiça Federal divulgou em seu site imagens constestando a foto diulgada inicialmente pela imprensa do quarto onde a ex-gestora estaria presa no quartel do Corpo de Bombeiros, em São Luís.

A vistoria no alojamento foi realizada por determinação do juiz Federal da 2ª vara, José Magno Linhares Moraes para verificar as instalações em que se encontra Lidiane.

O relatório foi encaminhado ao Ministério Público Federal e só após a manifestação do órgão é que o juiz irá apreciar o pedido de transferência da presa para o Complexo Penitenciário de Pedrinhas ou, eventualmente, para uma carceragem federal em estado mais próximo.

Visitas

Familiares e o namorado de Lidiane Leite fazem visitas a ex-prefeita no alojamento do quartel do Corpo de Bombeiros (CBM), em São Luís, onde está presa desde que se entregou à Superintendência de Polícia Federal, na segunda-feira (28). Segundo a assessoria do CBM, Lidiane entregou uma lista com sete nomes de possíveis visitantes. As visitas só podem ser feitas duas vezes por semana, às terças e quintas-feiras, das 9h às 11h e das 15h às 17h.

Prisão em Pedrinhas

Nesta terça-feira (29), o promotor de Justiça de Execuções Penais, Pedro Lino, também chegou a afirmar que a ex-prefeita Lidiane Leite tinha que estar recolhida no presídio feminino, no Complexo de Pedrinhas. "O presídio feminino não é um presídio violento. Eu estou investigando as mortes de 2003 para cá e não tenho notícia de nenhuma morte ocorrida no presídio feminino. Então é o local que está adequado para recebê-la e tem a vaga correspondente para ela", disse.

Justiça derruba lei que alterou salários em São Luís Gonzaga, MA

Desembargador Kléber Costa Carvalho foi relator da ação (Foto: Ribamar Pinheiro / TJ-MA)

A Lei Municipal nº 463/2012 e a Resolução nº 5/2012 que afixaram salários do prefeito e vice-prefeito e subsídios dos vereadores do município de São Luís Gonzaga do Maranhão (MA) - a 250 km de distância da capital, na região central do Estado - para o período entre 2013 e 2016 foi declarada inconstitucional pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA). A decisão do TJ-MA tem efeito retroativo.

A ação direta de inconstitucionalidade foi ajuizada pelo Ministério Público Estadual (MP-MA), defendendo que as normas municipais estariam violando regras da Constituição Estadual (Art. 19 e Art. 153) e Federal (Art. 29), que regulamentam a forma de estipulação salarial dos representantes do Executivo e Legislativo.

Pela legislação, "não ser permitida a modificação dos subsídios dos prefeitos e vereadores no período imediatamente subsequente aos resultados das eleições e do início da nova legislatura", conforme ressalta o relator da ação, desembargador Kléber Costa Carvalho. Com isso, sustentou o MP-MA, a alteração dos candidatos já eleitos violaria princípios como a anterioridade, moralidade e pessoalidade.

A Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão defendeu a legalidade da lei e da resolução impugnadas, afirmando que a Constituição não estabelece limite temporal para alteração de subsídios, que as leis respeitaram todos os trâmites legais e que não houve casuísmo, já que a alteração se deu após a eleição de 2012, e apenas três vereadores teriam sido reeleitos e fizeram parte da votação.

Caema deve providenciar imediato fornecimento de água

MARANHÃO - Em decisão datada do último dia 30 de setembro, o titular da 1ª Vara da Comarca de Pedreiras, juiz Marco Adriano Ramos Fonseca, determina que "a Caema providencie a imediata regularização do abastecimento de água potável em todos os bairros de Pedreiras e Trizidela do Vale". De acordo com a decisão, o fornecimento deve ser "contínuo, adequado, eficiente, regular e ininterrupto de água potável e tratada, durante as 24 horas do dia, em quantidade suficiente ao abastecimento diário de toda a população local".

O magistrado determina ainda à companhia o prazo de 48 horas - a contar da notificação da decisão -, para restabelecer o fornecimento diário de água potável por meio de carros-pipa para os bairros dos municípios Pedreiras e Trizidela do Vale que estejam desassistidos do serviço ou onde o serviço estiver irregular, podendo para isso utilizar os caminhões tanque das prefeituras dos municípios.

A companhia deve, ainda, apresentar, no prazo de 60 dias, um estudo técnico para expansão do fornecimento de água potável. A multa diária no caso de não cumprimento das determinações é de R\$ 10 mil.

A instalação de hidrômetros em pelo menos 80% das unidades consumidoras dos municípios e início das obras e serviços necessários à regularização do fornecimento, ambos com prazo máximo de 180 dias, também constam das determinações. Em caso de descumprimento do início das obras e serviços, "poderá ser determinado o bloqueio do valor correspondente à arrecadação dos meses de dezembro/2014 a maio/2015, integralizando o valor de R\$ 3.300.665,68", diz o documento.

A decisão judicial atende à Ação Civil Pública com Pedido de Obrigação de fazer proposta pelo Ministério Público Estadual em desfavor da Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA. Segundo o autor da ação, o serviço de abastecimento de água prestado pela companhia nos municípios de Pedreiras e Trizidela do Vale "não tem a qualidade apropriada para o consumo e apresenta o mesmo grau de teor e cor que em a água do rio onde a mesma é captada".

Ainda segundo o autor da ação, inspeção realizada por técnicos da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras e Fundação Nacional de Saúde, em 2007, constatou as péssimas condições de conservação da unidade de tratamento, procedimentos incorretos de dosagem e aplicação de produtos químicos utilizados, e a não adequação da água distribuída aos padrões de portabilidade para consumo humano.

A presença de coliformes fecais e Escheria Coli (bactéria) na água, também, foi constatada em nova inspeção feita pela Funasa em 2008. De acordo com o MPE, mesmo notificada para resolver as irregularidades constatadas nas inspeções, a Caema "permaneceu inerte". A não "capacidade de fornecer água a mais da metade dos consumidores instalados, expondo a comunidade a uma gama de doenças relacionadas ao consumo de água contaminada", também, é ressaltada pelo autor da ação.

Sessões da Câmara Municipal deve seguir a Constituição Federal

AÇAILÂNDIA - O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) julgou procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade de dispositivo do Art. 17 da Lei Orgânica do Município de Açailândia. A norma estabelecia período diferente do que consta na Constituição do Estado e na Carta Federal para reuniões anuais da Câmara Municipal.

De acordo com a ação direta de inconstitucionalidade (ADIN), a lei do município estabelecia o período de reunião da Câmara de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 20 de dezembro. As datas iam de encontro aos comandos das constituições Estadual e Federal, que estabelecem a reunião anual de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

Segundo os autos, o presidente da Câmara Municipal e o procurador-geral do município não responderam ao relator, desembargador Joaquim Figueiredo, depois de instados a se manifestar em defesa da norma constante na lei municipal.

O parecer da Procuradoria Geral de Justiça opinou pela procedência do pedido, para que o TJ declarasse a inconstitucionalidade do Art. 17 da Lei Orgânica de Açailândia. O relator disse que a dissintonia entre o Poder Legislativo Municipal com os outros legislativos e, sobretudo, com os trabalhos legislativos no Estado é evidente.

Joaquim Figueiredo lembrou que, a partir da atual Constituição Federal, os municípios passaram a gozar do status de integrantes da Federação. Observou que Estados e municípios estão submetidos ao modelo que emana da Constituição Federal, e os municípios devem seguir, também, o modelo disposto na Constituição Estadual.

O magistrado julgou procedente o pedido e declarou inconstitucional a norma municipal, devendo, por enquanto, incidir o dispositivo do artigo 29 da Constituição Estadual até que seja elaborada outra norma na Lei Orgânica do Município.

Justiça considera inconstitucional lei que alterou salários de prefeito e vereadores

A Lei que afixou os salários de gestores do município de São Luís Gonzaga do Maranhão para os anos de 2013/2016 com efeito retroativo foi considerada inconstitucional. O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) declarou a inconstitucionalidade e sustou a aplicabilidade da Lei Municipal nº 463/2012 e da Resolução nº 005/2012, que afixaram os salários do prefeito e vice-prefeito e os subsídios dos vereadores do município de São Luís Gonzaga do Maranhão, para os anos de 2013/2016. A decisão tem efeito retroativo.

A ação direta de inconstitucionalidade foi ajuizada pelo Ministério Público Estadual (MPMA), defendendo que as normas municipais estariam violando regras da Constituição Estadual (arts. 19 e 153) e Federal (art. 29), que regulamentam a forma de estipulação salarial dos representantes do Executivo e Legislativo. Sustentou também que a alteração dos candidatos já eleitos violaria princípios como a anterioridade, moralidade e pessoalidade. A Câmara Municipal de São Luís Gonzaga defendeu a legalidade da lei e da resolução impugnadas, afirmando que a Constituição não estabeleceu limite temporal para alteração de subsídios, que as leis respeitaram todos os trâmites legais e que não houve casuísmo, já que a alteração se deu após a eleição de 2012, e apenas três vereadores teriam sido reeleitos e fizeram parte da votação.

O relator da ação, desembargador Kléber Costa Carvalho, acatou os argumentos do MPMA e entendeu que as normas violaram a Constituição por terem sido editadas após a eleição municipal e dentro do mesmo ano e legislatura, quando a CF determina a fixação dos subsídios em cada legislatura para a subsequente. "A interpretação do dispositivo inserido na Constituição Federal, e devidamente reproduzido pela Constituição Estadual, é no sentido de não ser permitida a modificação dos subsídios dos prefeitos e vereadores no período imediatamente subsequente aos resultados das eleições e do início da nova legislatura", ressaltou o relator. (Ação nº 54835/2014 ou 0010107-65.2014.8.10.0000).

Ex-prefeita de Bom Jardim e Beto Rocha estão com bens bloqueados

Por decisão da Justiça de Maranhão, o ex-casal Lidiane Leite (ex-prefeita de Bom Jardim) e Beto Rocha (ex-secretário) tiveram seus bens bloqueados até o valor de R\$ 1.377.299,77, acusados pela Justiça Federal de desvios de R\$ 15 milhões dos recursos da merenda escolar e reforma de escolas naquela cidade.

Além dos dois, também ficaram com os bens indisponíveis o ex-secretário de Agricultura, Antonio Cirino, e mais dois empresários, sendo um deles o dono da empresa Zabar Produções.

Além disso, o Ministério Público Federal do Maranhão pediu a transferência da ex-prefeita para o setor feminino da Penitenciária de Pedrinhas. Ele encontra-se presa em um alojamento do Corpo de Bombeiros que mais parece um apartamento de luxo no Corpo de Bombeiros.

O MPF quer ainda que seja restabelecida a prisão preventiva do empresário Beto Rocha, que foi solto depois de ficar 35 dias preso em Pedrinhas.

EX-PREFEITA 'TEM BENS BLOQUEADOS PELA JUSTIÇA

A Justiça do Maranhão bloqueou os bens da ex-prefeita de Bom Jardim (MA), Lidiane Leite, do ex-secretário de Assuntos Políticos, Humberto Dantas dos Santos, o Beto Rocha, e de dois empresários sob a acusação de improbidade administrativa - desvio de R\$ 15 milhões, aproximadamente, da Educação; a empresa Zabar Produções também teve os bens retidos; juiz de Bom Jardim, Raul José Duarte Goulart Júnior, que decretou a indisponibilidade dos bens móveis e imóveis pertencentes aos acusados até o limite de R\$ 1,3 bilhão para cada um dos réus

2 DE OUTUBRO DE 2015 ÀS 11:27

Maranhão 247 - A Justiça do Maranhão bloqueou os bens da ex-prefeita de Bom Jardim (MA), Lidiane Leite, do ex-secretário de Assuntos Políticos, Humberto Dantas dos Santos, o Beto Rocha, e de dois empresários sob a acusação de improbidade administrativa. A empresa Zabar Produções também teve os bens retidos.

De acordo com a Justiça, houve desvio dinheiro público de R\$ 15 milhões, aproximadamente, destinado para execução de reforma de escolas da sede e da zona rural do município. O juiz de Bom Jardim, Raul José Duarte Goulart Júnior, que decretou a indisponibilidade dos bens móveis e imóveis pertencentes aos acusados até o limite de R\$ 1.377.299,77 para cada um dos réus.

O bloqueio foi pedido pelo Ministério Público do Maranhão (MPE), que acusa Lidiane e o ex-secretário de formarem em conjunto com responsáveis por empresas fantasmas, uma organização criminoso que teria e desviado recursos da Educação.

A indisponibilidade será realizada sobre "bens que assegurem o integral ressarcimento do dano, ou acréscimo patrimonial resultante do enriquecimento ilícito", segundo a Justiça.

JUSTIÇA MANDA RETIRAR TORNOZELEIRA DE EX-SECRETÁRIO DE ROSEANA

:

O desembargador Raimundo Barros concedeu liminar ao mandado de segurança interposto pelos advogados do ex-secretário-chefe da Casa Civil João Abreu e autorizou a retirada da tornozeleira eletrônica que estava usando desde que deixou as dependências do Comando Geral do Corpo de Bombeiros; Abreu é investigado por receber propina de R\$ 3 milhões do doleiro Alberto Youssef quando era secretário da Casa Civil do governo Roseana Sarney

2 DE OUTUBRO DE 2015 ÀS 15:56

247, com Blog do Jorge Vieira - O desembargador Raimundo Barros concedeu liminar ao mandado de segurança interposto pelos advogados do ex-secretário-chefe da Casa Civil João Abreu e autorizou a retirada da tornozeleira eletrônica que estava usando desde que deixou as dependências do Comando Geral do Corpo de Bombeiros.

Na peça jurídica, a defesa de João Abreu argumentou que o uso do equipamento seria uma medida extrema. O desembargador aceitou a tese e mandou retirar a tornozeleira.

Abreu é investigado por receber propina de R\$ 3 milhões do doleiro Alberto Youssef quando era secretário da Casa Civil do governo Roseana Sarney. Em depoimento à Polícia Civil, na última sexta-feira (25), ele negou ter recebido propina em troca de autorizar o pagamento de um precatório de R\$ 134 milhões em favor da Constran-UTC.

No entanto, ele afirmou que o corretor Marco Antonio Ziegert, apontado como elo entre o governo maranhense e a empreiteira, deixou em seu gabinete uma mala no dia 17 de março de 2014, quando o doleiro Alberto Youssef foi preso, em São Luís.

Justiça determina bloqueio de bens de ex-prefeita de Bom Jardim

Ex-secretário e empresários também foram atingidos pela decisão

A ex-prefeita de Bom Jardim, Lidiane Leite, o ex-secretário de Assuntos Políticos, Humberto Dantas dos Santos, o Beto Rocha, e dois empresários tiveram os bens bloqueados pela Justiça Estadual sob a acusação de improbidade administrativa. A empresa Zabar Produções também teve os bens retidos. De acordo com a Justiça, houve desvio dinheiro público destinado para execução de reforma de escolas da sede e da zona rural do município.

A decisão divulgada nesta quinta-feira (01) foi tomada pelo juiz de Bom Jardim, Raul José Duarte Goulart Júnior, que decretou a indisponibilidade dos bens móveis e imóveis pertencentes aos acusados até o limite de R\$ R\$ 1.377.299,77 para cada um dos réus.

A indisponibilidade será realizada sobre “bens que assegurem o integral ressarcimento do dano, ou acréscimo patrimonial resultante do enriquecimento ilícito”.

A determinação atende ao pedido do Ministério Público do Maranhão (MPE), que acusa Lidiane e o ex-secretário de formarem em conjunto com responsáveis por empresas fantasmas, uma organização criminosa que teria desviado aproximadamente R\$ 15 milhões de recursos públicos para educação.

Além de decidir pela indisponibilidade de bens da ex-prefeita a e do ex-secretário Humberto Dantas, preso pela Polícia Federal e solto por habeas corpus, também foram bloqueados os bens da empresária Karla Maria Rocha Cutrim e de Antônio Oliveira da Silva. Para juiz, todos os citados participaram ativamente das fraudes.

Justiça reconhece legalidade de seleção para contratação de Oscips pela Secretaria da Saúde

Desembargador Paulo Velten destacou em seu voto que TCE acolheu os argumentos do Estado do Maranhão|

Na sessão da última terça-feira (29), a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJ/MA), em votação unânime, acolhendo as argumentações da Procuradoria Geral do Estado (PGE), e de acordo com o parecer do Ministério Público Estadual, rejeitou o recurso ajuizado pela deputada estadual Andrea Murad, e reconheceu a regularidade da contratação das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscips) pela Secretaria de Estado da Saúde, por meio de Seleção Pública, para a prestação de serviços médicos e hospitalares no Maranhão.

Em seu voto, o desembargador Paulo Velten explicou que as Oscips não se submetem à exigência do procedimento licitatório da Lei 8666/93, conforme decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento de ação direta de inconstitucionalidade.

Porém, o Desembargador fez questão de destacar que a contratação das Oscips se deu mediante procedimento de seleção pública pelo Governo do Estado, com coleta de preços entre as participantes o que resultou na redução dos valores pagos pelos mesmos serviços em relação a gestão anterior, uma vez que o próprio Estado demonstrou que o custo efetivo da manutenção da Saúde com as Oscips é menor.

O desembargador destacou ainda que o Tribunal de Contas do Estado (TCE) acolheu os argumentos do Estado do Maranhão e rejeitou o pedido cautelar formulado em representação promovida pelo Ministério Público de Contas, que pretendia suspender a seleção pública.

Transparência - A Justiça já havia negado o pedido liminar da deputada Andrea Murad para suspensão da seleção pública para a contratação de Oscips e Organizações Sociais de Saúde (OSs). Na ocasião, o juiz da Vara de Interesses Difusos, Clésio Cunha, ao determinar o prosseguimento da ação, já havia lembrado que, embora não estivesse obrigado a licitar, o Governo do Estado realizou uma seleção pública por ser "recomendável a instauração do procedimento - que privilegia os princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade".

Vale lembrar que na gestão anterior, apenas três empresas eram escolhidas a partir de critérios nada transparentes, o que pode explicar os superfaturamentos nos contratos, a má gestão dos recursos públicos da Saúde e o inchaço da máquina pública no período que antecedeu as eleições.

Com a seleção pública, o Governo do Estado, além de enxugar gastos com serviços hospitalares e ganhar mais eficiência com a racionalização dos custos, conta com a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelas empresas vencedoras, que passam a trabalhar com um plano operativo cuja execução é acompanhada por uma comissão da SES que avalia permanentemente o trabalho das OSs e Oscips.

Estado terá que indenizar família de policial assassinado sem colete

Estado do Maranhão terá que indenizar em R\$ 30 mil familiares de um policial civil morto, em agosto de 2001, durante confronto com bandido, sem os equipamentos de proteção individual necessários para garantir sua integridade física.

A decisão – tomada pela 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão, em sessão nesta quarta-feira (12) – confirma o valor já estipulado pela juíza auxiliar da 5ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, Maria José França Ribeiro.

O policial civil, à época com de 33 anos, lotado na delegacia de Pinheiro, foi assassinado na cidade de Presidente Sarney, por um bandido, que reagiu a ação policial e, na troca de tiros, atingiu o policial, de maneira fatal.

Consta nos autos do processo que o policial nunca teria recebido do Estado os equipamentos de proteção individual para minimizar os riscos de sua contínua exposição pessoal à reação de criminosos, como colete a prova de balas, que poderia ter evitado sua morte, caso estivesse devidamente protegido.

A defesa do Estado alega a aplicação da teoria da responsabilidade subjetiva com a verificação da culpa do agente, além de não haver nexos de causalidade e a morte ser causada por terceiros.

Decisão judicial- Para a Justiça de 1º Grau, embora o cargo exercido oferecesse riscos, o Estado tinha o dever de providenciar a segurança do agente público, enfatizando que a condenação serve de instrumento pedagógico para que o ente federativo tome as providências necessárias quanto ao fornecimento dos equipamentos de segurança.

O relator do processo, desembargador Jorge Rachid, reafirmou que o Estado “responde sempre pela segurança do policial civil ou militar que, em razão de sua atividade, está sujeito ao confronto com bandidos, devendo estar munido de equipamentos que possam proteger sua integridade física”.

Em seu voto, Jorge Rachid deu parcial provimento quanto ao cálculo dos juros, para que seja observada a Lei nº 11.960/2009, sendo acompanhado pelos desembargadores Kleber Carvalho e Nelma Sarney.

Joelma Nascimento